



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

I Processo Seletivo Público de 2020 da Procuradoria da República no Amazonas, para Contratação de Estagiários de Nível Superior (graduação) na área de Direito e para lotação na PRAM e PRM- Tefé.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011 e nº 539, de 4 de outubro de 2011, e, nº 8 de 3 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o I Processo Seletivo Público de 2020 para contratações de estagiários de nível superior (graduação) na área de Direito e observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Amazonas, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.
2. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **<http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>**
3. As atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, são relacionadas à área de formação.
4. **São requisitos para a contratação neste processo seletivo para estagiário de graduação:**
 - 4.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Amazonas, relacionadas no ANEXO II.
 - 4.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:
 - a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
 - b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
 - c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
 - d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

semestres.

4.2.1. A comprovação do requisito constante no item 4.2 ocorrerá no ato da contratação e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

4.3. Não concluir o curso de graduação no primeiro semestre de 2021.

II. SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá:

1.2. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

1.3. Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a videochamada durante a aplicação da prova;

1.4. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;

1.5. Estar inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>

1.6. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;

1.7. Possuir destreza suficiente para operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa.

1.8. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador e do aplicativo de conferência.

1.9. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova, de forma que programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

2. Não será permitido consultas, uso de telefone celular que não seja para ter acesso a prova, tampouco a presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;

3. Os requisitos para a realização das provas online poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4. O candidato que desrespeitar as regras de realização das provas poderá ser enquadrado em crime, incorrendo nas penas previstas em lei.

5. A Procuradoria da República no Amazonas não se responsabiliza por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e as alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal ou por videoconferência, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria da República no Amazonas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Amazonas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco> no período das 12 horas, do dia 27/11/2020 às 15:00 horas do dia 02/12/2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

(b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão enviar para o e-mail pram-estagio@mpf.mp.br no período das 12 horas, do dia 27/11/2020 às 15:00 horas do dia 02/12/2020, **os documentos abaixo relacionados, em documento com formato em PDF que não ultrapasse o tamanho total de 5Mb:**

- 1.1. Documento de identidade com foto;
- 1.2. CPF;
- 1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.
- 1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- 1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
- 1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).
2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.
5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da PR-AM.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e subjetivas de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de Direito.
2. As provas para estagiários de graduação em Direito conterão 30 questões de múltipla



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

escolha (a,b,c,d,e) conforme tabela abaixo, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 2 pontos, totalizando 60 pontos dos valores das provas objetivas de graduação.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO (Graduação)			
ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
1º	Prova Objetiva	Improbidade Administrativa	2
		Direito Constitucional	4
		Direito Administrativo	4
		Direito Penal	4
		Direito Processual Penal	4
		Direito Processual Civil	4
		Direito Civil	1
		Direito do Consumidor	1
		Direito Eleitoral	2
		Direito Ambiental	2
		Direitos difusos e do cidadão	2
2º	Prova Subjetiva	Dissertação	2

3. A data e o horário de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Amazonas.

4. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5. A prova terá duração de (2 horas e 30 minutos), não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Prova Objetiva

1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos nas provas objetivas de Direito

2. Prova Subjetiva:

2.1 Direito : 02 (duas) questões, correspondendo a 15 pontos cada uma, na qual serão



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

avaliados o conhecimento geral sobre a matéria, a consistência e a validade das respostas e o encadeamento lógico das ideias e correção gramatical, ortografia, sintaxe, pontuação. A prova discursiva terá PESO 2, podendo ser atingido no máximo 60 pontos (resultado da operação 30x2) referentes à duas questões subjetivas.

2.1.1 O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos será excluído do certame.

2.1.2 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido serão considerados aprovados.

2.1.3 A nota a ser atribuída à prova subjetiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor.

2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que alcançarem a pontuação exigida para aprovação nas provas subjetivas e conforme resultado definitivo da prova objetiva, limitadas a 100 (cem) provas dos primeiros 100 candidatos classificados na prova objetiva.

2.3 A nota final será igual ao valor resultante da soma dos pontos obtidos em cada uma das provas (objetiva e subjetiva).

3. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva e discursiva será eliminado do certame.

4. A classificação final será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Subjetiva.

4.1 Em caso de empate dos candidatos na classificação final serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

4.2 A maior nota na Prova Discursiva;

4.3 A maior nota na Prova Objetiva;

4.4 Idade, em favor do candidato mais idoso.

5. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido à pram-estagio@mpf.mp.br em face das provas objetivas e subjetivas, no prazo de 1 (um) **dia**, no horário das 08 horas às 15 horas – horário de Manaus, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

- 1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
- 1.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.
2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente.
 - 3.1. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
 - 3.2. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (e-mail da unidade) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até (número de dias) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Amazonas, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. É dever do candidato a estagiário e do estagiário informar imediatamente a PR-AM a existência ou o surgimento de situação de potencial conflito de interesses, aplicando-se, por analogia, a Lei 12.813/13.

8. O descumprimento do dever de informar imediatamente a existência de conflito de interesses poderá dar ensejo ao desligamento do estagiário.

9. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Amazonas observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

10.1. Original e cópia do RG;

10.2. Original e cópia do CPF;

10.3. Original e cópia do comprovante de residência;

10.4. Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

10.5. Via original do histórico escolar;

10.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

10.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

10.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.10. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

10.11. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

10.12. Foto 3x4;

10.13. Dados de conta corrente vinculada a: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.14. Laudo médico na forma prevista neste edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Amazonas <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>.

3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

4. Fica assegurado ao estagiário do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

4.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

4.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para estudantes de graduação.

4.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

4.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

4.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. Servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.

6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

THIAGO PINHEIRO CORRÊA
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

MANAUS*	
DIREITO (GRADUAÇÃO)	cadastro de reserva

*Os aprovados serão lotados nos escritórios e setores da PR-AM e nos escritórios da PRM-Tefé, que funciona fisicamente nas dependências da PR-AM.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPAZ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ANEXO II

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO AMAPAZ**

ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAPAZ - ESBAM
CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPAZ - CIESA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
FACULDADE MARTHA FALCÃO-DEVRY-FMF
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - ULBRA
FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS - FAMETRO
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPAZ - UEA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPAZ - UFAM
UNIVERSIDADE NILTON LINS
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade	Nacionalidade:
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência. II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
<u>Local e data:</u> <u>Assinatura do candidato:</u>	Recebido por: (assinatura eletrônica)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICAS-RACIAS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade	Nacionalidade:
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação	
<u>Local e data:</u> <u>Assinatura do candidato:</u>	Recebido por: (assinatura eletrônica)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei 9.784/99. 8. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico-financeira. 15. Da ordem social.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Código Civil. 3. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Da jurisdição e da ação. 3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. 4. Da competência interna. 5. Das partes e dos procuradores. 6. Da intervenção de terceiros. 7. Do juiz e dos auxiliares da justiça. 8. Do ministério público. 9. Da advocacia pública. 10. Da defensoria pública. 11. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. 12. Da comunicação dos atos processuais. 13. Das nulidades. 14. Da formação do processo. 15. Da suspensão do processo. 16. Da extinção do processo. 17. Do procedimento comum. 18. Do cumprimento da sentença. 19. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. 20. Dos recursos. 21. Lei de Ação Civil Pública. 22. Lei de Ação Popular. 23. Mandado de Segurança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Lei nº 11.343/2006. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial. 2. Ação penal. 3. Competência. Competência da Justiça Federal. 4. Questões e processos incidentes. 5. Prisão e liberdade provisória. 6. Prisão temporária. 7. Processos em espécie: processo comum. 8. Nulidades. 9. Recursos. 10. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 11. Juizados Especiais Criminais Federais.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. DIREITOS HUMANOS. DIREITOS DO CIDADÃO:

1. Direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. 2. Disposições gerais sobre a seguridade social na Constituição Federal. 3. Dos povos indígenas. 4. Inclusão das pessoas com deficiência (Lei 13.146/2015). Disposições gerais e direitos fundamentais. 5. Proteção da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso na Constituição Federal.

DIREITO ELEITORAL

1. Diretrizes constitucionais (CF/88): nacionalidade e direitos políticos. Organização e competência da Justiça Eleitoral. 2. Código Eleitoral: órgãos eleitorais. Competência. Recursos. Disposições Penais. 3. Eleições (Lei 9.504/97). Captação irregular de sufrágio. Condutas vedadas a agentes públicos. Noções sobre propaganda eleitoral. 4. Partidos políticos. Regramento constitucional. Lei 9.096/95. Disposições Preliminares. Das Finanças e Contabilidade dos Partidos. Do acesso gratuito ao rádio e televisão. 5. Noções sobre Lei Complementar nº 64/90.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

DIREITO AMBIENTAL

1. A proteção do meio ambiente na Constituição Federal. 2. Princípios gerais do direito ambiental. 3. Lei n.º 9.605/98. Disposições gerais. Aplicação da pena. Apreensão do produto e do instrumento da infração administrativa ou de crime. Ação e processo penal. 4. Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81). Disposições gerais. Objetivos. 5. Lei 12.651/12: Disposições gerais. 6. Lei 9.985/00: Disposições preliminares.

DIREITO ECONÔMICO E DO CONSUMIDOR:

1. Direito do Consumidor (Lei 8.078/90). 2. Princípios Gerais da Atividade Econômica na Constituição Federal.

PORTUGUÊS. DISSERTAÇÃO. SUGESTÃO DE LEITURA:

SQUARISI, Dad. *A Arte de Escrever Bem*. Editora Contexto.

SQUARISI, Dad. *Escrever Melhor*. Editora Contexto.

SQUARISI, Dad. *1001 Dicas de Português*. Editora Contexto.